

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

No segundo dia do mês de setembro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Marcos Antônio de Azevedo Santana - Secretário de Governo e Gestão, José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde; Lucianne Rocha Lima - Secretária Municipal de Assistência Social e Andréa Benevan Barros dos Santos - Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2025.0010.000000500-9(SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Dispensa de Licitação nº 18/2025, cujo objeto é a aquisição de insumos, inclusive, medicamentos veterinários para equinos e bovinos apreendidos em situações que apresentem riscos à saúde pública e à segurança da população no município de São Cristóvão/SE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
2. 2025.0010.000000618-8(SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 67/2023, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva de pavimentação asfáltica – operação tapa buraco – de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3. 2025.0007.000005350-4(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 70/2025, cujo objeto é a contratação de médico com especialidade em clínico geral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
4. 2025.0007.000004944-2(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 63/2025, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Principal s/n, no Povoado Parque Santa Rita, na cidade de São Cristóvão/SE, onde encontra-se em funcionamento a UFS MARIA DE LOURDES RAMOS DOS SANTOS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
5. 2025.0007.000003578-6(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa na modalidade de Pregão Eletrônico sob forma de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de material permanente para atenção especializada, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
6. 2025.0015.000000322-3(SAAE): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 21/2024, cujo objeto é a locação de veículos automotores, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. 2025.0010.000000500-9(SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 07240001 do dia 24/07/2025, manifestação técnica CGM nº 552/2025, parecer jurídico nº 1092/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
2. 2025.0010.000000618-8(SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08290002 do dia 29/08/2025, manifestação técnica CGM nº 552/2025, parecer jurídico nº 1092/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2025.0007.000005350-4(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08290001 do dia 29/08/2025, manifestação técnica CGM nº 663/2025, parecer jurídico nº 1188/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2025.0007.000004944-2(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08270001 do dia 27/08/2025, manifestação técnica CGM nº 652/2025, parecer jurídico nº 1139/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2025.0007.000003578-6(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, manifestação técnica CGM nº 591/2025, parecer jurídico nº 1113/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2025.0015.000000322-3(SAAE): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08280002; 08280001 do dia 28/08/2025, manifestação técnica CGM nº 657/2025, parecer jurídico nº 1171/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art.4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Secretário de Fazenda e Presidente do CRAFI

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉA BENEVAN BARROS DOS SANTOS
Secretária Executiva

**PORTARIA Nº 209/2025
DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispensa servidor de Função Gratificada de
de Diretor Administrativo e Financeiro da
SEMED/SC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 22/2025, de 03 de janeiro de 2025, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022, resolve:

DISPENSAR

Art. 1º VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS, servidor efetivo desta municipalidade, CPF: 036.***.***-58, da Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro da SEMED/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, em 03 de setembro de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação